



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.802 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 042/2021 – Processo 4248/2021 – Autógrafo 5820

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.383.958,65 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL 02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente

4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 2)+ R\$
200.000,00

10.301.0006.1008 – Reforma Unidade Saúde

4490.51 – Equipamento e material permanente (fonte 5)+ R\$
155.787,10

10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de consumo (fonte 2)+ R\$
153.402,00

3390.30 – Material de consumo (fonte 5)+ R\$
21.769,55

10.302.0006.2001 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica (fonte 5)+ R\$
300.000,00

10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização

3390.39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica (fonte 5)+ R\$
500.000,00

10.304.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente

4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 1)+ R\$
53.000,00

TOTAL+
R\$1.383.958,65

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 530.556,65 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo da seguinte forma:

- R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) – Fonte de Recursos Próprios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

- R\$ 477.556,65 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) – Fonte de Recursos Federal.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 853.402,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais), será coberto com **Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recursos Estadual e Federal**, sendo da seguinte forma:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Fonte de Recursos Federal;
- R\$ 353.402,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais) – Fonte de Recursos Estadual

Art. 4º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>